

**Resolução nº 110/2019 – CIB****Goiânia, 23 de maio de 2019.**

**Aprova a readequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Goiás/GO, alterando a utilização do imóvel, a princípio destinado para o funcionamento de uma UPA.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS, com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;
- 2 – A publicação da Portaria nº 3.583/GM/MS, de 5 de novembro de 2018, a qual estabelece os procedimentos para execução do disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, acerca da possibilidade de readequação da rede física SUS advinda de recursos repassados fundo a fundo, em especial as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h com prazos esgotados das etapas de execução e as concluídas sem funcionamento, com portaria de cancelamento publicada, entrarão sob objeto de análise por uma Comissão – CRRS-SUS responsável pela condução dos processos;
- 3 – O Ofício nº 290/GAB/SMS do Município de Goiás, datado de 09 de maio de 2019;
- 4 – A Resolução nº 012/2019, de 07 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Regional da Região Rio Vermelho – CIR Rio Vermelho;
- 5 – A Portaria nº 3.583/GM/MS, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, que diz em seu Art. 1º: “Esta Portaria estabelece os procedimentos para execução do art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados, até 23 de maio de 2018, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS diretamente aos fundos de saúde.”

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

6 – O prazo determinado pela Portaria nº 3.583/GM/MS, citada acima, para o ente federativo interessado solicitar a readequação da rede física do SUS e apresentação da documentação necessária é até 30 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiás/GO, de readequação da rede física do SUS no Município, com mudança na utilização do imóvel, a princípio destinado a uma UPA, para estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado com a utilização da estrutura para o funcionamento de:


- Estabelecimento Tipo 36 Subtipo 008 – Centro de Especialidade Odontológicas – CEO III;
- Estabelecimento Tipo 70 Subtipo 001 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;
- Estabelecimento Tipo 43 – Farmácia;
- Estabelecimento Tipo 36 – Consultórios (Fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia e psicologia).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS